



**TERMO DE ANULAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.05.12.01. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA-CE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93:

**CONSIDERANDO** a documentação contida no Procedimento Administrativo, que origina o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços supra;

**CONSIDERANDO** o Relatório emitido pelo Sr. Presidente da CPL da Câmara, Recomendando ANULAR a licitação derivada da referida Tomada de Preços;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando do Presidente da CPL, informando a impossibilidade de convalidação, comprometendo a integridade e lisura do processo em tela e até mesmo a própria Administração;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do STF.

**CONSIDERANDO** o princípio da estrita legalidade e da autotutela administrativa;

**CONSIDERANDO** que após o oferecimento do contraditório e ampla defesa, de acordo com as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, não houve manifestação de nenhum licitante;

**RESOLVEM:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** supra, pelos fundamentos descritos no relatório do Pregoeiro, tornando-se imprescindível a sua **ANULAÇÃO**, conforme consta nos autos, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

Incorpore-se aos autos. Informe-se nos portais pertinentes.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Hidrolândia-CE, 21 de junho de 2021.

  
Antônio Carlos Alves Peres  
Presidente da Câmara Municipal